



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1344**

*de 28 de dezembro de 1993*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR UMA PARTE DA  
RUA TANCREDO NEVES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE  
AS RUAS RUI BARBOSA E SÃO JUDAS, E DÁ OUTRAS**

### **PROVIDÊNCIAS:**

*O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma parte da rua Tancredo Neves, no trecho compreendido entre as ruas Rui Barbosa e Sio Judas Tadeu, num total de 833,38 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e três metros e trinta e oito centímetros quadrados) sendo 410,26 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dez metros e vinte e seis centímetros quadrados) na face Sul, sentido Poente Nascente no limite com as frentes dos lotes e 423,12 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e doze centímetros quadrados), na face Norte, sentido Poente Nascente no limite com a frente dos lotes da citada rua, conforme anexo I da presente Lei.*

#### **Art. 2º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a doar a parte da rua ora desafetada para os proprietários dos imóveis que com ela confrontam:*

#### **I.**

*Henriqueta Ramona de Arruda Marques: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote nº 15, da quadra B 1;*

## **II.**

*Rosa Josefa da Silva Gonzalez: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 16 da quadra B 1;*

## **III.**

*Maria das Graças Rego de Arruda: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 17 da quadra B 1;*

## **IV.**

*Heitor Rocha da Silva: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 18 da quadra B 1;*

## **V.**

*Odair José de Lima: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento de seu lote n° 19 da quadra B 1;*

## **VI.**

*Rosa Maria do Prado: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 20 da quadra B 1;*

## **VII.**

*Antonio Leite Cruz: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 21 da quadra B 1;*

## **VIII.**

*Terezinha Barba de Oliveira: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) de frente e no prolongamento do seu lote n° 22 da quadra B 1;*

## **IX.**

*Marilza de Miranda Vargas: 36,21 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e vinte e um centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 23 da quadra B 1;*

**X.**

*Cecilia Maria Amaral de Souza: 84,37 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados) ' defronte e no prolongamento de seu lote n° 24 da quadra B 1;*

**XI.**

*Edilson Vicente Pereira: 62,32 m<sup>2</sup> (sessenta e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 4 da quadra C 1;*

**XII.**

*Augusta Maria Teixeira de Amorim: 32980 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 5 da Quadra C 1;*

**XIII.**

*Rafael Leovangilho Nunes Delgado: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 6 da Quadra C 1;*

**XIV.**

*Noemia Leite Olarte: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 7 da Quadra C 1;*

**XV.**

*Milta Ruth de Barros: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 8 da Quadra C 1;*

**XVI.**

*Maria Betania da Silva Moreira: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 9 da quadra C 1;*

**XVII.**

*Jason Bezerra da Silva: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 10 da Quadra C 1;*

### **XVIII.**

*João Carlos Pareja Urquidi: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 11 da Quadra C 1;*

### **XIX.**

*Neuvaldo Miranda da Cruz: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 12 da Quadra C 1;*

### **XXII.**

*Carmos Duarte Amorim: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 13 da Quadra C 1;*

### **XXIII.**

*Benedita Tilma Rocha dos Santos Vilagra: 32,80 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 14 da Quadra C 1;*

### **XXIV.**

*Jose Aires de Moura: 32980 m<sup>2</sup> (trinta e dois metros e oitenta centímetros quadrados) defronte e no prolongamento do seu lote n° 15 da Quadra C 1;*

### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro de imóveis e outras decorrentes da efetivação da doação correrão por conta dos donatários.*

### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 28 de Dezembro de 1993.*

**OSEAS OHARA DE OLIVEIRA** Vice-Prefeito

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*